

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 41/2022
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 41/202

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, com endereço na Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, por seu Presidente, torna público que fará realizar Processo de Seleção Ampla, segundo as especificações estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, sendo regida pelo disposto na Resolução GRANFPOLIS n. 01/2018.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, projeto e instalação de sistema de geração fotovoltaica, do tipo *On-grid*, no imóvel da sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, com fornecimento de todos os materiais, componentes e equipamentos necessários, projeto, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto à concessionária de energia e projeto *as built*, conforme as características descritas no Termo de Referência - Anexo I a este Edital.

2. SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

2.1. Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da GRANFPOLIS, localizada na Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, até a data e horário indicados a seguir.

2.2. Data e horário limite para entrega dos envelopes: 9:15 horas do dia 30/11/2022.

2.3. Horário de início da abertura dos envelopes e sessão de julgamento: 9:30 horas do dia 30/11/2022.

3. ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

3.1. Eventuais esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos no prazo de até 03 (três) dias úteis que precedem à data de entrega dos envelopes, devendo ser formulados por escrito e dirigido à Comissão de Seleção Ampla no endereço indicado no subitem 2.1, ou através do seguinte e-mail: gbrasil@granfpolis.org.br.

3.2. Não serão prestados esclarecimentos por outros meios além daqueles indicados no subitem 3.1.

3.3. Havendo necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Seleção, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências e publicação no site oficial da GRANFPOLIS, as quais passarão a integrar o presente Edital.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente Seleção Ampla será o de menor preço global.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo de Seleção Ampla as empresas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto da Seleção Ampla e que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não serão admitidas no presente processo de Seleção Ampla:

- a) empresas suspensas do direito de licitar com o poder público;
- b) empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- c) empresas em regime de “Recuperação Judicial ou extrajudicial”, ou Falência.
- d) empresas em Consórcio;
- e) empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores dos Municípios que integram a GRANFPOLIS ou que tenham relação de parentesco com servidores e/ou dirigentes da Associação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Na data e horário marcado para a realização da sessão de abertura dos envelopes, o representante legal ou procurador da empresa proponente deverá realizar o seu credenciamento junto à Comissão de Seleção Ampla, mediante a apresentação de documento que o credencie a participar deste procedimento de seleção, com poderes para responder pela empresa, acompanhado de documento de identificação pessoal com foto, observadas as especificações abaixo:

- a) em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, nos moldes do Anexo II deste edital.
- b) no caso de representante legal, basta à apresentação do Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.

6.2. Os documentos para credenciamento serão apresentados em envelope separado dos demais envelopes.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 41/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. Para fins de habilitação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Relativos à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certidão atualizada de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF;
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração de que a empresa proponente cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo III deste edital;

7.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

7.2.3.1. **Certidão de Registro da proponente** junto a qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Técnicos Industriais da 4ª Região CRT 04, com do prazo de validade de acordo com a data de abertura dos envelopes;

7.2.3.2. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa proponente já tenha executado obra ou serviços, de atividade similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, demonstrando a capacidade técnica para desempenho de:

a) Sistema Fotovoltaico on-grid com potência mínima de 40kWp;

7.2.3.3. Indicação de profissional de nível superior detentor de atestado **DE CAPACIDADE TÉCNICA e ou anotação de responsabilidade técnica**, responsável pela execução da obra/serviço, com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes.

7.2.3.4. **Certidão de Registro do técnico indicado conforme item 7.2.33**, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª. Região – CRT 04, dentro do seu prazo de validade, que tenha formação em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica;

7.2.3.5. A comprovação da vinculação do profissional indicado conforme item 7.2.3.3 far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de prestação de serviço; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

7.2.3.5.1. Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA/CAU/CRT, comprovando a execução **de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, a seguir indicada:

a) Projeto e instalação de Sistema Fotovoltaico on-grid;

7.2.3.6. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica e das máquinas e equipamentos adequados e necessários à realização das obras objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

7.2.3.7. A comprovação dos itens exigidos no item 7.2.3 poderá ser feita por meio de via original, ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por funcionário da Granfpolis. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

7.2.3.8. Nos **ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ões)** apresentados deverão constar o número do Contrato a que se referem, a identificação do Contratante e do Contratado, o período, o local e a descrição dos serviços executados.

7.2.3.9. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

7.2.3.10. A Granfpolis poderá solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da Seleção, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.2.3.11. A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.2.3.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo IGPM/FGV – Índice Geral de Preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados(as) mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b) Certidões negativas de pedidos de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores forenses, da Justiça Estadual e Federal da sede da sociedade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, conforme preâmbulo.

b.1) No caso dessas certidões serem positivas, fazê-las acompanhar de comprovantes de pagamento das dívidas a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos processos judiciais respectivos, demonstrando tratar-se de caso que não apresente risco à saúde financeira da proponente.

7.2.4.1. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter seu prazo de validade até a data da abertura da sessão de julgamento.

7.2.4.2. Caso o documento não apresente data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 41/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo razão social completa), datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, devendo constar:

- a) valor por item do objeto deste Edital, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais e o valor global;
- b) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão de julgamento;

8.3. Não serão aceitas propostas alternativas.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

9.1. No dia, local e horário indicado neste Edital, a Comissão de Seleção dará início ao procedimento de avaliação dos documentos e julgamento das propostas, observadas as seguintes fases:

- a) credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- b) abertura e julgamento das propostas de preços;
- c) abertura e avaliação dos documentos de habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas de preços.

9.2. Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas.

9.3. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da seleção ampla;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos quanto à proposta de preços deste edital;

9.3.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.4. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR VALOR GLOBAL”.

9.5. Se a proponente classificada em primeiro lugar não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a proponente classificada em segundo lugar observando-se a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, podendo o Presidente da Comissão de Seleção negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6. Caso sejam apresentadas 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, será efetuado sorteio entre os interessados.

9.7. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado por extenso deverá prevalecer.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Seleção Ampla caberá recurso à Presidência da GRANFPOLIS, desde que a proponente interessada manifeste a intenção de recorrer no ato de julgamento das propostas.

10.2. A proponente que manifestar interesse em recorrer deverá apresentar as razões do recurso, por escrito na sede da GRANFPOLIS, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da sessão.

10.3. Apresentadas as razões do recurso as demais proponentes serão notificadas para apresentar resposta ao recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.4. Após as manifestações referidas no subitem 10.3 o recurso será submetido a julgamento da Presidência da GRANFPOLIS, decisão da qual não caberá qualquer recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase de habilitação, após o julgamento de eventual recurso, o procedimento de seleção será encaminhado à Presidência da GRANFPOLIS para fins de homologação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o processo de seleção ampla pela Presidência da GRANFPOLIS, o proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

12.2. Se no prazo estabelecido no subitem 12.1 não for assinado o contrato pelo proponente vencedor, será chamado o segundo colocado, que contará com o mesmo prazo para assinatura do contrato, desde que aceite contratar pelo mesmo valor do primeiro colocado.

12.3. O Contrato decorrente do presente processo de Seleção Ampla terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, respeitado o prazo de execução e de vigência da garantia dos serviços executados.

12.4. A Contratada deverá executar o serviço integralmente, de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

12.5. As obrigações, responsabilidades e demais aspectos relacionados à execução do objeto desta Seleção constam da Minuta de Contrato constante no Anexo V deste Edital.

13. PENALIDADES

13.1. O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, não cumprir as cláusulas contratuais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a GRANFPOLIS;

II - Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega do serviço;

III - Impedimento de contratar com a GRANFPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços;

IV - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

V - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela GRANFPOLIS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa;

VI - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

VI - O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

14.2. É de inteira responsabilidade das empresas interessadas de acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da GRANFPOLIS promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da GRANFPOLIS, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. A GRANFPOLIS poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Seleção em qualquer momento anterior à assinatura do contrato caso sobrevier situação financeira desfavorável, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

14.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, Código de Defesa do Consumidor.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleita a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

14.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Florianópolis, 18 de novembro de 2022.

Orvino Coelho de Ávila
Presidente da GRANFPOLIS

Ernei José Stähelin
Diretor Executivo da GRANFPOLIS

Luiz Antônio Gerardi
Presidente da Comissão Permanente de Seleção da GRANFPOLIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para o projeto, fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaica, do tipo *On-grid*, no imóvel da sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, a Granfpolis, sediada na Rua Candido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, projeto, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso e conexão junto à concessionária de energia, solicitações, cadastros, homologações e projeto *as built*.

2. OBJETIVO

O objetivo que se pretende alcançar com esta contratação é a economia de recursos orçamentários com despesas de consumo de energia elétrica, bem como a contribuição para a redução do uso de recursos naturais, utilizando-se para a geração de energia elétrica uma fonte de energia limpa e renovável, através de um sistema que contribui com o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade.

3. JUSTIFICATIVA

O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços da Granfpolis, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, transporte vertical, recurso de tecnologia da informação, dentre outros.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis contribui para a redução dos impactos ambientais (para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica.

4. NORMAS TÉCNICAS

A execução, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte dos equipamentos e demais componentes a serem fornecidos e instalados devem satisfazer às exigências deste Termo de Referência bem como às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas últimas revisões e demais normas correlacionadas:

- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 61643:2021 – Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) para BT;
- ABNT NBR 16254:2014 – Materiais para sistemas de aterramento – Parte 1: Requisitos gerais;

- ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (códigos IP);
- ABNT NBR 5410:2014 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimentos de conformidade;
- ABNT NBR 16384:2020 – Segurança com Eletricidade – Recomendações e orientações para trabalho seguro em serviços com eletricidade;
- ABNT NBR 16274:2014 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto.
- ABNT NBR 16612:2020 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho.

Normas Técnicas Internacionais

- IEC 62548:2016 – Normativa sobre os Arranjos Fotovoltaicos;
- EN 50539-11:2013 – Proteção contra surtos na linha DC classe II de 1000 DC;
- IEC 61730-1 Ed. 1.2 b – Photovoltaic (PV) Module Safety Qualification – Part 1: Requirements for Construction, 2013;
- IEC 60364-6:2006 – Low-voltage electrical installations – Part 6: Verification.

Normas Regulamentadoras

- NR6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 26 – Sinalização de Segurança.
- NR-35 – Trabalho em Altura.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

5.1. Descrição básica

Homologar o sistema fotovoltaico junto à distribuidora (Celesc) e demais órgãos necessários até dia 19/12/2022. Resguardando a Granfpolis das regras tarifárias estabelecidas pela Aneel para as unidades consumidoras com microgeração ou minigeração distribuída na LEI Nº 14.300, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

O sistema fotovoltaico deverá ser instalado na cobertura da Granfpolis, tendo uma área disponível de aproximadamente 500m². O objetivo desse sistema é gerar uma energia média mensal capaz de abater no mínimo 70% do consumo de energia elétrica do local. O consumo de energia média mensal da Granfpolis a ser considerado é de 8.000,00 kWh/mês.

Deverá ser fornecido pela empresa contratada todos os componentes, equipamento e matérias para a instalação, comissionamento e perfeito funcionamento do sistema fotovoltaico. A mesma deverá fornecer previamente um projeto para avaliação e aprovação da Granfpolis, tal projeto e demais documentos de responsabilidade do sistema fotovoltaico como ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser assinada por um engenheiro responsável da empresa contratada devidamente credenciado ao CREA e demais órgão competentes.

A estrutura de metal que sustentará os módulos fotovoltaicos deve ser uniformemente distribuída, não ultrapassando 50kg/m². Caso se faça necessário algum ponto com carga concentrada a Granfpolis deve ser informada com antecedência, verificando possíveis locais e pontos de apoio.

A impermeabilidade da cobertura deve ser mantida, não podendo ocorrer pontos de infiltração no mesmo.

Os módulos fotovoltaicos utilizados na instalação devem possuir potência superior a 500 Wp, sendo constituído de silício monocristalino.

O inversor fotovoltaico utilizado deve ser On-Grid e a potência nominal deve ser igual ou superior a 60 kW. A intenção é que o sistema se enquadre como microgeração. Vale ressaltar que a potência total instalada dos módulos fotovoltaicos deve ser superior a do inversor fotovoltaico em aproximadamente 1/3.

Os valores de potência, tensão e corrente máxima dos conjuntos de módulos fotovoltaicos conectados ao inversor, deve ser inferior aos limites definidos/recomendados pelo fabricante do inversor fotovoltaico.

Deve-se tomar cuidado com as áreas dos telhados que podem ficar sombreadas em algum período do dia, evitando o posicionamento dos módulos nesses locais. Os módulos fotovoltaicos devem ficar orientados para o norte e o seu ângulo de inclinação deve ser igual à latitude do local.

5.2. Conexão do sistema fotovoltaico ao sistema elétrico

O ponto de conexão do sistema fotovoltaico ao sistema elétrico se dará na tensão trifásica de 380 V por meio de um quadro elétrico exclusivo do sistema fotovoltaico, interligado ao QDT do pavimento Térreo. O fornecimento do projeto e montagem do quadro, componentes, equipamento, infraestrutura e dispositivos de proteção como disjuntores, DPS e outros que se façam necessário serão de total responsabilidade da empresa contratada. Os mesmos deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as necessidades, solicitações e padrões da Granfpolis.

5.3. Módulo Fotovoltaico

A seguir, a Tabela 1 apresenta as especificações mínimas exigidas para o módulo fotovoltaico a ser utilizado no sistema. Os parâmetros são recomendações mínimas.

Tabela 1 - Parâmetros do Módulo Fotovoltaico

Parâmetros do Módulo (STC)	
Potência Nominal Mínima	501 Wp
Tipo	Monofacial
Eficiência mínima	21,10 %
Vidro Frontal (espessura mínima)	Vidro temperado de 3,2 mm
Temperatura de Operação (°C)	-40°C ~ +85°C
Material	Silício Monocristalino
Moldura	Alumínio Anodizado
Caixa de Junção	IP68, 3 díodos de bypass

5.4. Inversor Fotovoltaico

A seguir, a Tabela 2 apresenta as especificações mínimas exigidas para o inversor fotovoltaico a ser utilizado no sistema fotovoltaico. Os parâmetros são recomendações mínimas.

Tabela 2 - Parâmetros do Inversor Fotovoltaico

Parâmetros do Inversor	
Potência Nominal Mínima	60 kW
Tensão nominal de saída	380/220 V
Frequência	60 Hz
Eficiência	98,70 %
Máxima tensão de entrada	1100 V
Distorção harmônica total (THD)	< 3 %
Topologia	Sem transformador
Mínimo de MPPTs	6
Proteções	Polaridade inversa CC, curto-circuito CA, corrente de fuga, monitoramento da rede, monitoramento de falha no aterramento, interruptor CC, anti ilhamento e monitoramento de <i>string</i>

	FV.
Comunicação	Wifi e/ou cabo ethernet

5.5. Estrutura de Fixação

A estrutura de fixação dos módulos fotovoltaicos deve ser em alumínio/inox, suportando rajadas de vento superiores a 100km/h, contando com, no mínimo, os seguintes elementos:

- Suporte Prisoneiro – Haste de fixação central



Figura 1 - Suporte Prisoneiro

- Perfil Metálico

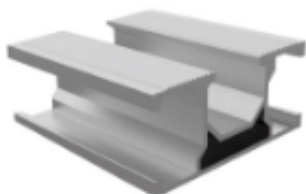


Figura 2 - Perfil Metálico

- Terminal de Aterramento

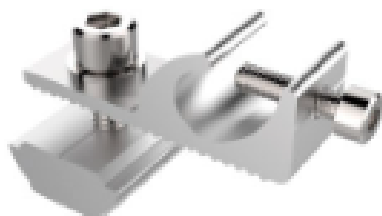


Figura 3 - Terminal de Aterramento

- Conjunto M8 – Parafuso e porca



Figura 4 - Conjunto M8

- Emenda – Junção para perfil



Figura 5 – Emenda

- Mid Clamp – Terminal intermediário



Figura 6 - Mid Clamp

- End Clamp – Terminal final



Figura 7 - End Clamp

5.6. Segurança na Instalação

Para garantir a segurança na instalação: o sistema deve ser instalado apenas por profissionais tecnicamente qualificados e/ou com experiência em sistemas de montagem; antes da montagem, checar os locais de instalação no projeto; os profissionais devem seguir as normas de segurança no trabalho para prevenção de acidentes; é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) como capacete, sapatos antiderrapantes com biqueira, luvas, óculos, cinto de segurança entre outros e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) como cones, fitas de sinalização, tapumes, tela, placas, entre outros.

5.7. Aterramento e SPDA

Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas do telhado, de forma a garantir a equipotencialidade.

As estruturas metálicas no telhado serão equipotencializadas através de cabo de cobre nu 16mm² e utilizando-se conectores tipo "YA" feitos de material tipo bimetálicos, a fim de evitar corrosão galvânica entre os elementos.

Os módulos fotovoltaicos devem ser equipotencializados como medida de proteção contra choques elétricos. Os módulos possuem furos próprios e devidamente preparados para a função de aterramento e estes devem ser identificados com o símbolo de aterramento, conforme a IEC 61730-1.

O aterramento dos módulos chega até um quadro de aterramento que será fornecido e instalado pela empresa contratada com seção mínima de 6 mm². A carcaça do inversor também deverá ser aterrada, respeitando a seção mínima do cabo sugerida pelo fabricante do inversor.

Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adequações necessárias.

5.8. Instalação dos Inversores

A instalação deve ser feita em uma parede ou aparador que suporte o peso do equipamento.

O inversor será instalado na posição vertical, porém deve suportar uma inclinação de até 10° para trás.

É obrigatório respeitar todas as indicações de montagem do equipamento constantes no manual do fabricante, para assegurar que a garantia se mantenha.

Caso o local de instalação do inversor não tenha cobertura, a empresa contratada deverá fornecer e instalar uma cobertura adequada, estando em conformidade com os padrões da Granfpolis.

5.9. Layout dos Módulos

A Quantidade de módulos e sua divisão será definido pela empresa contrata. As conexões entre as strings deverão ocorrer no inversor (strings em paralelo).

Em ambas as extremidades dos cabos solares, tanto próximo ao inversor quanto aos módulos, deverá ter uma luva com identificação no seguinte padrão:

$$Sxx - Myy$$

SENDO:

xx – O número de identificação da *string* com dois dígitos, seguindo do menor para o maior, sem zerar à medida que muda a MPPT.

yy – O número de identificação do INPUT/MPPT com dois dígitos, seguindo do menor para o maior.

5.1. Circuito CC (entrada do Inversor)

Para realizar a conexão dos módulos até o inversor, será utilizado cabo unipolar com seção mínima de 6,00 mm² classe 0,9/1,8 kV cobertura HEPR proteção UV para aplicação SOLAR, sendo Preto para o condutor Negativo, e Vermelho para o condutor Positivo. O condutor deve suportar os níveis de tensão e corrente máxima a ser percorrido pelo mesmo.

Os conectores utilizados devem ser do tipo MC4, específico para instalações fotovoltaicas, suportando os níveis de tensão e corrente máxima a ser percorrido pelo mesmo.

5.11. Circuito CA (saída do Inversor)

Para realizar a conexão do inversor até o Quadro do Sistema Fotovoltaico será utilizado um circuito trifásico com cabo unipolar mínimo de 2x25,0 mm² ou 1x50,0 mm² HEPR 90°C 0,6/1 kV por fase, atendendo ao critério de capacidade de corrente e o requisito de queda de tensão máxima de 2% para as três fases e cabo unipolar mínimo de 25,0 mm² HEPR 90°C 0,6/1 kV, atendendo ao critério de capacidade de corrente e o requisito de queda de tensão máxima de 2% para o condutor neutro e o condutor PE.

5.12. Saída do Quadro do Sistema Fotovoltaico

Para a saída do Quadro do Sistema Fotovoltaico até o QDT, serão utilizados os mesmos condutores citados no item 0.

5.13. Encaminhamento de condutores

Critério de dimensionamento conforme NBR 5410: ocupação máxima 30% da seção útil do eletroduto.

- Eletroduto saída do inversor:

- Tipo: Eletroduto mínimo de 2x3" (respeitando o diâmetro mínimo sugerido pelo fabricante do inversor fotovoltaico);
- Forma de instalação: aparente;
- Condutores mínimos: 6x25,00 mm² + 2x25,00 mm² ou 3x50,00 mm² + 2x25 mm² (respeitando a bitola mínima sugerida pelo fabricante do inversor fotovoltaico).
- Eletrocalha do Quadro FV até o QDT:
 - Tipo: Eletrocalha perfurada 100 x 50 mm;
 - Forma de instalação: aparente;
 - Condutores mínimos: 6x25,00 mm² + 2x25,00 mm² ou 3x50,00 mm² + 2x25 mm² (respeitando a bitola mínima sugerida pelo fabricante do inversor fotovoltaico).
- Eletroduto Corrugado do Quadro FV até o QDT:
 - Tipo: Eletroduto corrugado mínimo de 2x3";
 - Condutores mínimos: 6x25,00 mm² + 2x25,00 mm² ou 3x50,00 mm² + 2x25 mm² (respeitando a bitola mínima sugerida pelo fabricante do inversor fotovoltaico).

5.14. Proteções do Quadro FV

O quadro solar se encontrará próximo ao inversor e deverá ser de aço carbono com dimensões mínimas de 1200x800x350 mm e Chapa 2 mm.

Serão instalados os seguintes dispositivos:

- 02 Disjuntor Tripolar Caixa Moldada de 100 A, sendo um como disjuntor geral e outro para conectar o inversor (verificar corrente máxima de saída do inversor, se é compatível com o disjuntor sugerido);
- 01 Disjuntor Monopolar de 16 A, que alimenta carga de 2 tomadas de uso geral que deverão ser colocada abaixo do quadro (fornecer todo o material e instalar as tomadas) e duas tomadas dentro do quadro;
- 01 Disjuntor Monopolar de 16 A, que alimenta as cargas CFTV, comunicação, e circuito reserva;
- 02 Interruptor Diferencial Residual 2P 25A 30ma de fuga, 230V (proteção das tomadas).
- 03 DPS unipolar tensão nominal 275 V classe tipo II, Corrente de Descarga de 45 kA ou maior, conectados aos condutores de fase e

neutro;

- 03 Barras Independentes Fases;
- 01 Barra Independente Terra;
- 01 Barra Independente Neutro;
- 01 Roteador Wifi (será instalado fora do quadro);
- 01 Tomada monofásica próxima ao Roteador Wifi para alimentação do mesmo (fornecer todo o material e instalar as tomadas).
- 02 Tomada monofásicas dentro do quadro solar.
- 02 Tomada monofásicas abaixo do quadro solar.

OBS: Fornecer cabo de rede e demais componentes e equipamentos, caso necessário, para conexão do inversor fotovoltaico a rede internet.

5.15. Proteções de Média Tensão

A proteção da unidade consumidora deverá passar a incluir as proteções adicionais agora com a adição do novo sistema solar fotovoltaico, e instalado um novo relé de proteção (Relé de proteção: URP 6000 Pextron ou superior).

A responsabilidade pelo estudo das proteções, elaboração do projeto e encaminhamento à concessionária de energia é a CONTRATADA, além da aquisição e instalação de todo o material necessário.

É responsabilidade da CONTRATADA atender todos os requisitos técnicos de proteção estabelecidos no MÓDULO 3 do PRODIST/ANEEL bem como as normas específicas para solicitação de acesso, elaboração de projeto e regras operativas da geração fotovoltaica.

5.16. Homologação da concessionária

A CONTRATADA é responsável pela solicitação de acesso à concessionária, que deve seguir a Resolução ANEEL 482/2012, MÓDULO 3 do PRODIST e Norma Técnica da Concessionária Local (CELESC).

Deve ser elaborado e entregue pela CONTRATADA, na solicitação de acesso, o estudo de proteção da unidade consumidora para a aprovação do projeto pela concessionária de energia, garantindo a proteção da unidade consumidora e da rede de energia elétrica em média tensão. O estudo depende das condições do ponto de entrega no momento da aprovação do projeto na concessionária de energia.

A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação de acesso à concessionária de energia conforme prazos e condições descritos na Resolução 482 ANEEL e pela concessionária.

5.17. Sistema de monitoramento e aquisição de dados

O sistema de monitoramento e aquisição de dados será composto de *datalogger*, modem para comunicação remota, sensores, cabos de comunicação, conversores de sinal, armazenamento de energia e demais componentes acessórios necessários para a perfeita comunicação do sistema fotovoltaico.

As informações armazenadas na memória do *datalogger* deverão ser integralizadas em intervalos mínimos de 5 minutos (valores máximo, mínimo e médio) e seu acesso deverá ser possível via internet.

A CONTRATADA é responsável pela infraestrutura de transmissão de informação, que farão parte do escopo de fornecimento.

O sistema deverá ser capaz de se comunicar com o inversor do sistema solar fotovoltaico.

O sistema deverá ser capaz de mostrar o percentual de energia gerada em relação a energia estimada.

Deve possuir opção para exportar informações em formatos .pdf, .xls (Excel) e .doc (Word).

A CONTRATADA deve fornecer as licenças, login e senha à CONTRATANTE para acesso ao sistema via web, assim como um manual de acesso, manutenção e utilização do sistema.

6. GARANTIAS

O sistema deve ter as seguintes garantias mínimas:

- Defeitos no Inversor – 10 anos;
- Defeitos nos módulos – 10 anos;
- Eficiência dos módulos – 20 anos;
- Instalação do sistema – 1 ano.

7. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

Os módulos fotovoltaicos deverão ser armazenados enquanto é feita a instalação das estruturas de fixação, devendo ser agendada previamente com a fiscalização uma data para o içamento. O serviço de fixação dos módulos deve ser planejado para que fiquem o mínimo de tempo soltos no telhado.

8. PROJETOS AS BUILT

Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar para o fiscal do contrato impresso e em meio digital no formato .DWG o *as built* da

instalação. A fiscalização terá 2 dias úteis para analisar e, se necessário, solicitar alterações, que deverão ser atendidas em até 2 dias úteis pela CONTRATADA.

Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o *as built* retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. COMISSIONAMENTO

9.1. Inspeção Visual e Termográfica

Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros.

Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100 °C.

Deve ser realizada também avaliação termográfica de todos os quadros elétricos.

Deverá ser entregue um relatório à CONTRATANTE em meio físico e digital contendo fotos, descrições, informações, observações e conclusões de todas as inspeções realizadas.

9.2. Teste de módulos individuais e *strings*

Serão testados 04 módulos selecionados aleatoriamente. O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador. A contratada efetuará os testes mediante dia acordado com a contratante.

Deverão ser obtidas as curvas I-V de todas as *strings* individualmente. Devem ser realizados teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada *string*.

9.3. Caracterização dos inversores

Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga.

A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase.

Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante.

Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue à CONTRATANTE em meio físico e digital.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A presente contratação consiste no fornecimento e instalação do sistema solar fotovoltaico, incluindo projeto, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

Todos os dados informados nesse Termo de Referência são passíveis de alterações de acordo com as necessidades de projeto, sendo necessário, nesse caso, aprovação da Granfpolis. As informações que aqui constam são sugestões segundo análise prévia do local.

Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes da geração fotovoltaica, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, inversor, cabeamento de rede, aterramento e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

Os serviços a serem executados deverão atender as normas e especificações descritas neste Termo de Referência. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a CONTRATADA deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados no mercado, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

Os materiais envolvidos na instalação, sendo os módulos e inversores fotovoltaicos, possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional.

As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.

As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades.

A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação

do equipamento na rede existente. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA pode se utilizar da infraestrutura de água existente na CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores, bem como não cause danos às instalações existentes.

A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações, componentes e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento.

A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO. Devendo tomar todas as atitudes que previnam acidentes com trabalhadores e/ou pessoas e animais que circulam pela área.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

A CONTRATADA deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

A CONTRATADA deverá responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

O encarregado ou responsável técnico da CONTRATADA deve manter uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR- 10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

Medidas de segurança a serem adotadas pela CONTRATADA:

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exercem atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos etc.

Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de

quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

Deve ser prevista a disponibilização do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra.

11. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa contratada na Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, a Granfpolis, sediada na Rua Candido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, nos prazos determinados no item 0.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega final do sistema de geração fotovoltaico é de até 150 dias a partir da data da assinatura do contrato, respeitado o prazo de execução e da vigência das garantias. A mobilização da obra, bem como todos os testes de comissionamento, elaboração dos relatórios, projetos e trâmites da concessionária, estão contidos dentro destes 150 dias.

Sempre que o projeto estiver em análise e revisão pela fiscalização da contratante, estes dias serão devolvidos para a empresa contratada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Certidão de Registro da empresa responsável pela execução da obra/serviço em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª. Região – CRT 04, dentro do seu prazo de validade;

II – Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa proponente já tenha executado obra ou serviços, de atividade similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, demonstrando a capacidade técnica para desempenho de:

a) Sistema Fotovoltaico on-grid com potência mínima de 40kWp;

III - Indicação de profissional de nível superior detentor de atestado **DE CAPACIDADE TÉCNICA e ou anotação de responsabilidade técnica**, responsável pela execução da obra/serviço, com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes.

IV - **Certidão de Registro do técnico indicado conforme item III**, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª. Região – CRT 04, dentro do seu prazo de validade, que tenha formação em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica;

V - A comprovação da vinculação do profissional indicado conforme item III far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de prestação de serviço; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

V.1 - Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido por qualquer uma das regiões do CREA/CAU/CRT, comprovando a execução **de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo**, a seguir indicada:

a) Projeto e instalação de Sistema Fotovoltaico on-grid;

VI - Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica e das máquinas e equipamentos adequados e necessários à realização das obras objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

14. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a contratante, mediante prévia e escrita autorização, emitida pela Granfpolis.

15. VISITA TÉCNICA

Não é obrigatória a realização de visita técnica, ficando a critério da licitante. Deverá ser agendada através do endereço eletrônico granfpolis@granfpolis.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h. São vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente, por empresa.

A licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

16. FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto por intermédio dos representantes de escolha da contratante.

17. MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer ao final do trabalho um documento contemplando a manutenção necessária no sistema fotovoltaico, assim como descrição detalhada do que deve ser executado, sua periodicidade e capacidade necessária da equipe (cursos, treinamentos e qualificações). O documento deverá conter uma lista de possíveis problemas que poderão vir a ocorrer no sistema fotovoltaico, formas de detecção, correção e monitoramento.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Para fins de participação no PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 41/2022, a proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CREDENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Seleção na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta proponente com poderes específicos para:

- a)** Pronunciar-se em nome da proponente durante todo o processo Administrativo;
- b)** Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c)** Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d)** Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- e)** Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- f)** Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO XXXIII, ART. 7º CF/88

Para fins de participação no PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 41/2022, a proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, através de seu representante legal, em atendimento ao previsto no Processo de Seleção Ampla 41/2022, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura do representate legal

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:

CNPJ/MF:

Dados bancários:

Código do Banco:

Agência:

Conta nº:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefones:

Descrição dos Serviços	Valor Global
Fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaica, do tipo <i>On-grid</i> , no telhado da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, englobando todos os materiais, componentes e equipamentos necessários, projeto, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, solicitações, cadastros, homologações, suporte a Granfpolis e projeto <i>as built</i> .	

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ – sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-800, representada por seu Presidente, Orvino Coelho de Ávila, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a)_____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo de Seleção Ampla de Preços nº 41/2022 e em observância às disposições da Resolução 001/2018, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema de geração fotovoltaica, do tipo *On-grid*, no telhado da sede da CONTRATANTE, englobando todos os materiais, componentes e equipamentos necessários, projeto, montagem, comissionamento e ativação do sistema, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, solicitações, cadastros, homologações, suporte a Granfpolis e projeto *as built*, conforme as características descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, ainda que não explicitadas neste instrumento, as condições expressas no Edital e seus anexos no Processo de Seleção Ampla nº41/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, respeitado o prazo de execução e da vigência das garantias.

2.2. O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de remuneração pelos serviços ora contratados a importância total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

3.2. No valor estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e qualquer

outro encargo que incida ou venha incidir sobre os serviços.

3.3. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em 2 (duas) parcelas, obedecendo os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) do valor total após toda a montagem do sistema e solicitação de vistoria à distribuidora e a segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total após o recebimento definitivo do objeto, devendo as taxas e impostos estar inclusos no preço cotado.

3.4. Os materiais serão fornecidos pela Contratada e deverão ser contemplados no valor da proposta, não sendo cobrado qualquer valor da Contratante além do que ficou acordado em contrato.

3.5. O pagamento dos serviços será realizado por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, em até cinco dias úteis após o atesto da medição pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, da documentação de regularidade fiscal e trabalhista e dados bancários.

3.6. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPCA, nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

3.7. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

3.8. Quando dos pagamentos, serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que rege a matéria.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou enquanto pendente correção no objeto do contrato em virtude de erro na execução ou na utilização de material inadequado, ou ainda pela inobservância ao estipulado no parágrafo anterior.

3.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.11. A empresa deverá manter atualizados durante todo o transcorrer do Contrato e como condição da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

II – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.12. O ISSQN oriundo da prestação de serviços e devido à municipalidade será cobrado quando do pagamento devido à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento da CONTRATANTE.

4.2. Aqueles serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia, água, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente do órgão, devendo ter sua execução agendada com dois dias úteis de antecedência.

4.3. Os serviços que necessitem de acesso a local onde funcionem postos de trabalho deverão ter sua execução agendada com dois dias úteis de antecedência.

4.4. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

4.5. Deverão ser colocadas tábuas sobre as telhas, ou item semelhante, durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.

4.6. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.

4.7. Os serviços serão ser fiscalizados pela Contratante

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para a execução integral do objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2. Após a instalação, a Contratada deve formalizar a solicitação de vistoria à concessionária, e em caso de necessidade de solucionar pendência, tem prazo de 5 dias para realizar a solução.

5.3. Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar para o fiscal do contrato impresso e em meio digital no formato “.DWG” o *as built* da instalação.

5.4. A fiscalização terá 2 dias úteis para analisar e, se necessário, solicitar alterações, que deverão ser atendidas em até 2 dias úteis pela CONTRATADA.

5.5. Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o *as built* retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.

6.2. O sistema deverá ter as seguintes garantias mínimas:

- a) Defeitos no Inversor: 10 anos;
- b) Defeitos nos Módulos: 10 anos;
- c) Eficiência dos módulos: 20 anos;
- d) Instalação do sistema: 1 ano.

6.3. O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Concluídos todos os serviços, após aprovação e ligação do ponto de conexão à rede, serão realizados o recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento provisório os seguintes documentos:

I – Relatórios do comissionamento do sistema e testes.

II – Certificados de garantia dos equipamentos.

7.4. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

7.5. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

I – Projeto *as built* elaborado pelo responsável por sua execução.

II – Certidão de baixa da ART de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São encargos e obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.3.** Fornecer condições para que a CONTRATADA execute os serviços de forma plena e segura;
- 8.1.4.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.1.6.** Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços executados em desconformidade com projetos e especificações, ou orientações da GRANFPOLIS ou substituição de materiais e acessórios em desacordo com o especificado;
- 8.1.7.** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 8.1.8.** Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos no edital;
- 8.1.9.** A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- 8.1.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços, desde que os mesmos estejam devidamente identificados previamente;
- 8.1.11.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela autoridade competente do CONTRATANTE, desde que comprovada a necessidade deles;
- 8.1.12.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do processo licitatório e solicitar que os mesmos sejam refeitos, se for o caso;
- 8.1.13.** Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 8.1.14.** Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.

8.2. Observadas as disposições do Termo de Referência, são obrigações e encargos da CONTRATADA:

8.2.1. Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica;

8.2.2. Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

8.3.4. Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.8. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

8.2.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços;

8.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.2.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.2.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.2.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.2.22. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.2.23. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.24. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;

8.2.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e no Termo de Referência, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

8.2.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

8.2.29. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência;

8.2.30. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.2.31. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

8.2.32. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

8.2.33. A responsabilidade, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;

8.2.34. A responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas de seus empregados, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, bem como por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.35. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do

CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.36. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.37. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE, respondendo, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

8.2.38. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local dos serviços ou no recinto do CONTRATANTE;

8.2.39. Verificar e comparar todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços, devendo, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

8.2.40. Responder pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços prestados à CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços, e pelos danos causados a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas, todas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos.

8.2.41. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.42. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

8.2.43. A CONTRATADA prestará os serviços com a mão de obra necessária na execução dos referidos serviços, de forma a atender a necessidade da prestação dos mesmos;

8.2.44. A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela Contratante;

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos a ela pertinentes e estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de

solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes e já incluídos no valor do Contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, que será realizado por um representante da Contratante, especialmente designado para esse fim.

9.2. A CONTRATADA se compromete a permitir ao pessoal técnico da CONTRATANTE livre e completo acesso às instalações de modo a possibilitar a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

9.3. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor designado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A CONTRATANTE nomeia o Engenheiro Ivangelo Vicente como fiscal do presente contrato.

9.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

II – definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de

acrécimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os acréscimos.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, constituindo motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir e não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

VI – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII – a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus sócios-diretores;

VIII – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

X – o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

XI – razões de interesse do serviço público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

XII – a supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços, materiais ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no edital;

XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XIV – o atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

XV – a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes de seu término previsto na Cláusula Segunda, nas seguintes situações:

I – por mútuo consentimento das partes;

II – por qualquer das partes, sem ônus adicional, desde que cumprido aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, e desde que não exista nenhuma pendência financeira entre as mesmas.

III – unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

IV – judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, salvo mediante anuência expressa da CONTRATANTE, com delimitação das parcelas passíveis de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de não manutenção da proposta, o comportamento inidôneo, a apresentação de documentação falsa, fraude fiscal, não cumprimento das cláusulas contratuais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a GRANFPOLIS;

II - multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega do serviço;

III - impedimento de contratar com a GRANFPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços;

13.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela GRANFPOLIS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5. O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

13.6. A critério da GRANFPOLIS, na aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou de valores referentes à garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, o valor poderá ser cobrado pela via judicial.

13.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GRANFPOLIS ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores;

14.2. A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

14.3. Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas

administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades;

14.4. A Contratante poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

14.5. A Contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo deste Contrato será publicado no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis,

Orvino Coelho de Ávila
Presidente da GRANFPOLIS
Contratante

XXXXX
CONTRATADA